



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º : 84/2026

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei n.º 10 /2026

SERVIÇO : Gabinete da Prefeita

DATA : 07/05/2026

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2026, que **“INSTITUI O PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO, DESTINADO AO APOIO À INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIROS, MEDIANTE DOAÇÃO DE ESTRUTURAS E APOIO TÉCNICO AOS PRODUTORES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na oportunidade, renovamos a V. Ex<sup>a</sup>. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666 Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666  
Dados: 2026.05.08 10:57:57 -03'00'

**FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE TIROS/MG

EXMº SR.

MARCOS ROBERTO DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N.º 10 DE 07 DE MAIO DE 2026.

**INSTITUI O PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO, DESTINADO AO APOIO À INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIROS, MEDIANTE DOAÇÃO DE ESTRUTURAS E APOIO TÉCNICO AOS PRODUTORES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Tiros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Tiros o Programa Caminhos do Campo, com a finalidade de melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais, garantir maior segurança aos usuários das vias públicas e apoiar o desenvolvimento das atividades agropecuárias do município.

**Parágrafo único.** O Programa instituído por esta Lei integra as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural e à melhoria da infraestrutura das estradas vicinais, podendo atuar de forma complementar às demais ações de apoio ao setor agropecuário promovidas pelo Município.

**Art. 2º.** O Programa consiste na doação e instalação de estruturas de mata-burros pelo Município aos proprietários, possuidores ou produtores rurais, mediante solicitação formal ao Poder Executivo.

**§1º.** A doação poderá compreender:

I – estrutura metálica ou de concreto do mata-burro;

II – transporte e instalação do mata-burro;

III – outros materiais ou serviços definidos em regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. A estrutura doada passará a integrar o patrimônio do beneficiário após sua entrega, ficando sob sua responsabilidade a conservação e eventual substituição.

**Art. 3º.** Para participação no Programa, o interessado deverá apresentar requerimento junto ao órgão municipal competente, contendo:

- I – identificação do solicitante;
- II – localização da propriedade rural;
- III – indicação do ponto de instalação;
- IV – documentação que comprove a posse ou propriedade do imóvel;
- V – concordância dos confrontantes, quando necessário.

**Art. 4º.** Terão prioridade no atendimento do Programa os pedidos localizados:

- I – nas estradas vicinais do município;
- II - nas estradas que compõe a linha do transporte escolar e também aquelas que são utilizadas para o escoamento da produção agropecuária;
- III – em locais de maior fluxo de veículos ou circulação comunitária.

**Art. 5º.** Nos casos em que a instalação ocorrer em divisa de propriedades ou em limite territorial entre municípios, será obrigatória a apresentação de concordância formal das partes envolvidas, podendo o Município exigir também manifestação do município limítrofe, quando necessário.

**Art. 6º.** O beneficiário do Programa ficará responsável pela correta utilização e manutenção da estrutura recebida, cabendo-lhe especialmente:

- I – disponibilizar o local adequado para instalação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – colaborar com os serviços necessários para implantação, quando solicitado;

III – zelar pela conservação da estrutura instalada.

**Art. 7º.** O Município poderá indeferir o pedido de participação no Programa quando:

I – houver risco à segurança viária;

II – não houver disponibilidade orçamentária para a construção e instalação do mata-burro;

III - não forem atendidos os requisitos previstos nesta Lei ou em regulamento.

**Art. 8º.** Essa lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, emendas parlamentares e emendas impositivas, quando indicadas para os fins desta lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiros, 07 de maio de 2026.

FERNANDA APARECIDA LAGARES  
DE OLIVEIRA:04210766666

Assinado de forma digital por FERNANDA  
APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666  
Dados: 2026.05.08 10:57:34 -03'00'

**FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Tiros/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o Programa Caminhos do Campo, destinado ao apoio à instalação de mata-burros nas estradas rurais do Município de Tiros.

O meio rural possui papel fundamental para o desenvolvimento econômico e social do município. Produtores, trabalhadores e famílias do campo dependem diariamente das estradas vicinais para o transporte da produção agrícola, acesso a serviços públicos e deslocamento do transporte escolar.

A instalação adequada de mata-burros é uma solução eficiente para evitar a abertura constante de porteiros e garantir maior fluidez no tráfego das estradas rurais, proporcionando mais segurança, agilidade no deslocamento e melhores condições de mobilidade.

Com a criação do Programa Caminhos do Campo, o Município passa a estabelecer uma política pública organizada para apoiar os produtores rurais, priorizando as estradas vicinais principais e locais de maior circulação, especialmente aquelas utilizadas para o escoamento da produção e transporte escolar.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa simples, porém de grande impacto para a infraestrutura rural, fortalecendo a mobilidade no campo e valorizando quem produz e contribui diariamente para o desenvolvimento de Tiros.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666  
Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666  
Dados: 2026.05.08 10:58:16 -03'00'

**FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE TIROS/MG